
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 3.662, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.200.000, para atender as despesas com a concessão às viúvas dos ex-Deputados João Rodrigues Viana e Max Nelson Parijós.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatuí e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de janeiro do corrente exercício, uma pensão mensal no valôr de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000), às viúvas dos ex-Deputados João Rodrigues Viana e Max Nelson Parijós, senhoras Edhanlina de Jesus Viana e Maria Albertina de Andrade Parijós.

Art.. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000), para atender às despesas com a concessão das referidas pensões, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Está lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.732, DE 10/02/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
